



CANAPI/AL, 24 de novembro de 2020

APROVADO  
EM DISCURÇÃO  
EM 24 de novembro de 2020  
*[Assinatura]*

**GABINETE DO PREFEITO**  
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

**LEI N.º 221, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

03.114.609 / 0001 - 60

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

TRAVESSA ELPIDIO LOUSAN

CEP 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

*“Revoga a alínea c) do art. 54 da Lei Municipal nº 185/2018, que trata do PCCR da Secretaria Municipal de Educação de Canapi/AL, Alagoas, e dá outras providências.”*

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art 1.º** - Fica revogada a alínea “c” do art. 54 da Lei Municipal nº 185/2018.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 24 de novembro de 2020.

Vinicius José Mariano de Lima  
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 24 de novembro de 2020.